

**FUNDAÇÃO
THEATRO MUNICIPAL
DE SÃO PAULO**

**23º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº
001/2013**

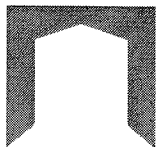
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2013-0.121.329-9

ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
E O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO
CULTURAL, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DE CULTURA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Fundação Theatro Municipal de São Paulo**, inscrita no CNPJ/MF 15.913.253/0001-23, com sede nesta cidade na Praça Ramos de Azevedo s/nº, Centro, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. André Luiz Pompeia Sturm, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.813.707-4, inscrito no CPF/MF nº 090.801.088-55, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o **Instituto Brasileiro de Gestão Cultural (IBGC)**, qualificado como Organização Social da Cultura no Município de São Paulo, nos autos do processo administrativo nº 2013-0.121.329-9, com Certificado de Qualificação nº 290, emitido em 10 de julho de 2013 e publicado no Diário Oficial no dia 6 de julho de 2013, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 09.300.324/0001-10, com sede na Praça Ramos de Azevedo, s/n, sala 240, Centro, São Paulo - SP, e com Estatuto arquivado no dia 28 de junho de 2013, sob nº 35.652, 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. PEDRO MENEZES GATTONI, portador da cédula de identidade RG nº MG-10.907.028 e inscrito no CPF/MF nº 003.904.566-83, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal 14.132, de 24 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 52.858 de 20 de dezembro de 2011, a Lei da Fundação Theatro Municipal, Lei nº 15.380, de 27 de maio de 2011, o Decreto nº 53.225 de 19 de junho de 2012, bem como o artigo 43 do Decreto nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003 e as disposições da Instrução Normativa nº 01/08, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO:

- A)** Que o Contrato de Gestão tem sua vigência encerrada na data de 24 de julho de 2017;
- B)** A necessidade de garantia da continuidade da prestação do serviço público;
- C)** Que o processo de escolha para uma nova organização da sociedade civil ainda está em curso.



**FUNDAÇÃO
THEATRO MUNICIPAL
DE SÃO PAULO**

RESOLVEM celebrar o **VIGÉSIMO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I – OBJETO DO ADITAMENTO

- 1.1. O presente aditamento tem por objeto estabelecer a prorrogação do Contrato de Gestão nº 001/2013, no período de 25 de julho até 31 de agosto de 2017, conforme as disposições do Anexo I – proposta orçamentária para a utilização dos recursos e a origem dos mesmos.

CAPÍTULO II- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1. Os demais termos e condições do Contrato de Gestão nº. 001/2013 e seus Aditamentos que não foram expressamente alterados pelo presente aditivo permanecem em pleno vigor, sendo ratificados pelas partes.

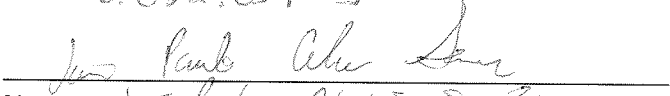
São Paulo, 25 de julho de 2017.

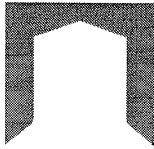

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO


INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO CULTURAL

Testemunhas:


Nome: Dimiães S. Melatendo
RG 38.832.814-9


Nome: José Paulo Alves Santos
RG 44.404.289-X



**FUNDAÇÃO
THEATRO MUNICIPAL
DE SÃO PAULO**

ANEXO I – SISTEMA DE PAGAMENTO

As tabelas abaixo demonstram a utilização dos recursos e a origem dos mesmos:

A- USOS

ITEM	25.07 a 31.08
1. RECURSOS HUMANOS	R\$ 11.055.671,44
2. MANUTENÇÃO PREDIAL (PATRIMÔNIO)	R\$ 771.431,69
3. ADMINISTRATIVO	R\$ 736.696,74
5. ARTÍSTICO	R\$ 1.076.451,64
TOTAL GERAL DE INVESTIMENTO	R\$ 13.640.251,51

Por fim, o IBGC se obriga a apresentar planilhas detalhadas de usos e receitas e prestação de contas, mediante solicitação da Fundação Theatro Municipal de São Paulo, dentro de um prazo razoável, ou obrigatoriamente até 30 (trinta) dias do término do contrato. O IBGC declara, ainda, estar de acordo com a verificação periódica pela Fundação acerca da regularidade dos contratos e pagamentos no âmbito do Contrato de Gestão, a ser realizada por amostragem.

C – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

85.10.13.392.3001.6.490.3.3.50.39.00 – Recursos Humanos

85.10.13.392.3001.6.491.3.3.50.39.00 - Patrimônio

85.10.13.122.3001.6439.3.3.50.39.00 – Administrativo

85.10.13.392.3001.6.438.3.3.50.39.00 – Artístico (Programação)